



Disponibilizado no D.E.: 10/10/2024

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvrc@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5195660-42.2024.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** DELAMINAS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

**Local:** Porto Alegre

**Data:** 09/10/2024

**EDITAL Nº 10069477491**

Edital do art. 52, §1º, e aviso do Art. 7º, §1º, ambos da Lei 11.101/05. Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências - Comarca de Porto Alegre. Processo 5195660-42.2024.8.21.0001. Objeto: Ficam intimados os credores, o devedor ou seus sócios e demais interessados de que a empresa **DELAMINAS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 93.923.761/0001-04)** propôs o pedido de recuperação judicial em 04/09/2024 e que na data de 30/09/2024 foi deferido o processamento, nomeando como Administradora Judicial Fedrizzi Recuperação Judicial e Falência Ltda. (CNPJ: 15.742.930/0001-98). Foi dispensada a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, atendendo ao disposto no art. 52, II, da LRF, até a apresentação do plano aprovado em assembleia geral de credores (art. 57 da LRF). No caso de participação em procedimento licitatório e contratação com o poder público, será apreciada a dispensa no caso concreto, devendo, entretanto, atentar a recuperanda acerca do atual entendimento do STJ5 acerca da exigência legal prevista no art. 57 da LRF. Foi determinada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, na forma do art. 6.º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo de 120 dias, considerando a dedução legal obrigatória prevista no §3º do art. 20-B da Lei 11.101/2005 do período para tentativa de composição de 60 dias a que se refere o §1º do referido dispositivo. A recuperanda deverá apresentar mensalmente, enquanto se processar a recuperação, as contas demonstrativas de receitas e despesas, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do art. 52, iv, da lei 11.101/05. O Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será contado em dias corridos. Integra da decisão poderá ser acessada no sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)) ou do site da Administração Judicial ([www.recuperacaojudicial.adv.br](http://www.recuperacaojudicial.adv.br)). PRAZO: O prazo para apresentar diretamente ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências, acompanhadas dos respectivos documentos, quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005. ENDEREÇO PARA ENVIO DE EVENTUAIS HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS: FEDRIZZI RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA., com endereço profissional na Av. Osvaldo Aranha, 440 Conjuntos 502 e 604 – Bom Fim, Porto Alegre/RS - CEP: 90035-190. Telefone: (051) 3022-3005 ou (51) 99169-3864. e-mail: [montalbani@recuperacaojudicial.adv.br](mailto:montalbani@recuperacaojudicial.adv.br). Endereço eletrônico: <https://www.recuperacaojudicial.adv.br> RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE I - Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho: BRUNO FRAGA DA CRUZ, R\$86.595,87; JEAN CARLOS JESUS FLORES AGUILERA, R\$48.234,27; JULIO CESAR VARGAS, R\$1.412,00; MAURO FONTOURA FAGUNDES, R\$107.978,18; PAULO RENE BERTO DE CAMPOS, R\$60.000,00; SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA, R\$1.412,00; CLASSE III - Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados: 2CLOUD TECNOLOGIA LTDA ([financeiro@2cloud.com.br](mailto:financeiro@2cloud.com.br)), R\$23.277,61; ANTONY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A ([antonyparticipacoes@gmail.com](mailto:antonyparticipacoes@gmail.com)), R\$2.216.984,51; BANCO BRADESCO S.A. (4429.advogados@bradesco.com.br), R\$586.931,12; BANCO SAFRA S.A. ([safra.asset@safra.com.br](mailto:safra.asset@safra.com.br)), R\$2.354.959,84; BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS ([berneck@berneck.com.br](mailto:berneck@berneck.com.br)), R\$154.142,81; BRADESCO LEASING S.A. (4429.advogados@bradesco.com.br), R\$67.545,82; BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE BR ([josney.units@uac.com.br](mailto:josney.units@uac.com.br)), R\$215.625,00; COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ([ld.cartao.cnpj@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.cartao.cnpj@equatorialenergia.com.br)), R\$15.117,97; DEXCO S.A. - 25047 ([creceber.cobranca@dex.co](mailto:creceber.cobranca@dex.co)), R\$126.876,28; DEXCO S.A. - 30543 ([creceber.cobranca@dex.co](mailto:creceber.cobranca@dex.co)), R\$281.869,10; DEXCO S.A. - 8320 ([creceber.cobranca@dex.co](mailto:creceber.cobranca@dex.co)), R\$404.156,17; GUARARAPES PAINEIS S.A. ([karina.olivo@guararapes.com.br](mailto:karina.olivo@guararapes.com.br)), R\$460.130,68; HENKEL LTDA ([augusto.pontalti@henkel.com](mailto:augusto.pontalti@henkel.com)), R\$4.284,96; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ([macromaq@macromaq.com.br](mailto:macromaq@macromaq.com.br)), R\$12.945,00; MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA ([cobrancasp@makita.com.br](mailto:cobrancasp@makita.com.br)), R\$4.659,08; MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA ([cadastro@microsoft.com](mailto:cadastro@microsoft.com)), R\$250.000,00; RBM PARTICIPAÇÕES LTDA ([ronaldo@toquedeartemoveis.com.br](mailto:ronaldo@toquedeartemoveis.com.br)), R\$48.000,00; TECHVS SOLUÇÕES LTDA ([miriam.silva@viasoft.com.br](mailto:miriam.silva@viasoft.com.br)), R\$17.111,96. IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte: ARV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ([malcon@arvimoveis.com.br](mailto:malcon@arvimoveis.com.br)), R\$130.098,80; LAURA GRALA LEIBRUK EIRELI ([bernar.contabil@hotmail.com](mailto:bernar.contabil@hotmail.com)), R\$5.399,00; WAYB ASSESSORIA AUDITORIA E AVALIAÇÕES S/S ([marcio.almeida@wayb.com.br](mailto:marcio.almeida@wayb.com.br)), R\$101.358,00. Total do passivo: R\$ 7.787.106,03. Porto Alegre, 9 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **VALENTINA DE AVELAR DUARTE, Estagiária**, em 9/10/2024, às 16:57:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10069477491v2** e o código CRC **928e01b2**.



